



Quinta, 23 de julho de 2026 | VOL: 2 | Nº 313

Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 061/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026	2
DECRETO Nº 062/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49
EXTRATO DE CONTRATO	49
EXTRATO	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
EXTRATO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	50
EXTRATO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	50
AVISO DE CONCORRÊNCIA	50
aviso de licitação	50
EXTRATO DE CONTRATO	51
EXTRATO	51





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 061/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE O DIA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que estabelece o calendário anual de feriados e pontos facultativos a ser observado pela administração pública municipal, para o ano de 2026, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. É facultativa a frequência dos servidores públicos municipais de Cedral no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira), exceto daqueles incumbidos do desempenho de serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde e outros determinados pela Administração Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Chefe de Gabinete/ Gabinete do Prefeito
Código identificador: lco0gr6g6p20260723160739*

**DECRETO Nº 062/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.
DECRETO Nº 062/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em

campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que





não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE
2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: evmw5f7yexm20260804110815





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026. Pregão Eletrônico: 001/2025, Processo Administrativo nº 0201.02.10.5/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.140.525/0001-32. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 8.230,00 (Oito mil e duzentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2044.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0023.2114.0000 Execução de Emendas Parlamentares p/ Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0028.2048.0000 Manutenção das Atenção Primárias a Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0028.2052.0000 Manut. Artiv. Média Compl. Ambulatorial e Hospitalar-MAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2026 e encerramento em 23/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sra. Bárbara Maria Costa Castro, Secretária Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sra. Márcia Cristina Cutrim Paiva - Representante Legal da empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação

Código identificador: lqye5fmr20260723170722

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 001/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026
	OBJETO Registro de Preço para aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedral/MA





	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 3.946.507,73 (Três Milhões novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sete reais e setenta e três centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 21 de Julho de 2026 FINAL: 21 de Julho de 2027
	ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Saúde ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
	DADOS DO BENEFICIÁRIO JOSE A M SOARES, CNPJ nº 02.537.040/0001-00 Av. Dr. Almir Soares, 151, Vila Filuca, Pinheiro, Maranhão dismep-@hotmail.com, (98) 3381-1882, Jose Atanagiildo Mello Soares, CPF nº 224.260.353-15

PREÂMBULO

Aos 20 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.235.006/0001-24, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedral/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedral/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou





no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Cedral – MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP														
Lote 01														
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total								
1	AAS ACID O AC ETILS ALICI LICO PED	CIME D	COMP RIMI DO	97.000	R\$ 0,07	R\$ 6.7 90,00								



	100M G CMP						
2	AAS ACID O AC ETILS ALICI LICO ADT 500M G CMP	IMEC	COMP RIMI DO	5.200	R\$ 0,96	R\$ 4.9 92,00	
3	DICL OFEN ACO P OTAS SICO 50MG CMP	GEOL AB	COMP RIMI DO	59.000	R\$ 0,06	R\$ 3.5 40,00	
4	DICL OFEN ACO RESIN ATO 1 5MG/ ML FR GO TAS 20ML	VITA MEDI C	FRAS CO	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30. 650,00	
5	DICL OFEN ACO P OTAS SICO 50MG CMP	GEOL AB	COMP RIMI DO	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	
6	IBUP ROFE NO 600M G	GEOL AB	COMP RIMI DO	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11. 400,00	





	CMP						
7	IBUP ROFE NO 50MG FR GTS 30ML	GEOL AB	FRAS CO	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.1 60,00	
8	NIME SULI DA 100M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00	
9	NIME SULI DA 50 MG/M L FR 15ML GTS	GEOL AB	FRAS CO	3.750	R\$ 1,71	R\$ 6.4 12,50	
10	CETO PROF ENO 50MG CMP	GEOL AB	COMP RIMI DO	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.5 00,00	
Valor Total do Lote					R\$ 70.844,50		
Lote 05							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
34	AMO XICIL INA 500M	PRATI	COMP RIMI DO	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20. 400,00	





	G CMP						
35	AMO XICIL INA 2 50MG/ 5ML FR 60ML	PRATI	FRAS CO	50.000	R\$ 3,47	R\$ 173 .500,0 0	
36	AMO XICIL INA 2 50MG/ 5ML FR 150M L	PRATI	FRAS CO	30.000	R\$ 7,15	R\$ 214 .500,0 0	
37	AZIT ROMI CINA 500M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	30.000	R\$ 0,83	R\$ 24. 900,00	
38	AZIT ROMI CINA 600M G FR	PRATI	FRAS CO	2.000	R\$ 9,39	R\$ 18. 780,00	
39	CEFA LEXI NA 500M G CMP	ABL	COMP RIMI DO	55.000	R\$ 0,63	R\$ 34. 650,00	
40	CEFA LEXI NA 25 0MG/5 ML FR	TEUT O	FRAS CO	50.000	R\$ 8,15	R\$ 407 .500,0 0	





	SUSP 60ML						
41	CIPR OFLO XACI NO CLOR 500M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.7 00,00	
42	METR ONID AZOL 40MG/ ML FR SUSP 100M L	BELF AR	FRAS CO	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59. 900,00	
43	METR ONID AZOL 250M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.8 00,00	
44	METR ONID AZOL 100M G/G BG GEL VAG 50G	PRATI	BISN AGA	10.000	R\$ 9,29	R\$ 92. 900,00	
45	NEO MICI NA + BACI TRAC INA BG POM	PRATI	BISN AGA	10.000	R\$ 2,46	R\$ 24. 600,00	





	10G						
46	NIST ATIN A 25.0 00UI BG 50G CR V AGIN AL	PRATI	BISN AGA	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30. 000,00	
47	NIST ATIN A 100. 000UI/ ML FR 50ML	PRATI	FRAS CO	4.750	R\$ 5,20	R\$ 24. 700,00	
48	SULF A+TRI MET 4 00MG +80M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	41.600	R\$ 0,15	R\$ 6.2 40,00	
49	SULF A+TRI MET 4 0MG/ ML+8 MG/M L FR 100M L	VITA MEDI C	FRAS CO	9.991	R\$ 2,31	R\$ 23. 079,21	
50	SULF ADIA ZINA DE PR ATA 400G	PRATI	POTE	200	R\$ 40,80	R\$ 8.1 60,00	
Valor Total do Lote					R\$		





				1.181.309,21															
Lote 06																			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total													
51	AMIODARONACLOR 200MG CMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00													
52	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG CMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00													
53	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG CMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00													
54	ATENOLOL 25MG CMP	PRATI	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00													
55	ATENOLOL 50MG CMP	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00													
56	ATENOLOL	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00													





	100M G CMP		DO				
57	CAPT OPRIL 25MG CMP	PRATI	COMP RIMI DO	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00	
58	CAPT OPRIL 50MG CMP	PRATI	COMP RIMI DO	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00	
59	DIGO XINA 0,25M G CMP	TEUT O	COMP RIMI DO	100.00 0	R\$ 0,13	R\$ 13. 000,00	
60	ESPIR ONOL ACTO NA 25MG CMP	E M S	COMP RIMI DO	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.6 00,00	
61	FURO SEMI DA 40MG CMP	PRATI	COMP RIMI DO	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.0 00,00	
62	HIDR OCLO ROTI AZID A 25MG CMP	CIME D	COMP RIMI DO	200.00 0	R\$ 0,03	R\$ 6.0 00,00	
63	DINIT RATO ISSOS SORB	E M S	COMP RIMI DO	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.9 00,00	





	IDA 10MG CMP						
64	DINIT RATO ISSOS SORB IDA 5MG CMP	E M S	COMP RIMI DO	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.2 00,00	
65	LOSA RTAN A POT ASSIC A 50MG CMP	PRATI	COMP RIMI DO	249.00 0	R\$ 0,06	R\$ 14. 940,00	
66	LOSA RTAN A POT ASSIC A 100M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	100.00 0	R\$ 0,26	R\$ 26. 000,00	
67	ENAL APRIL MAL 10MG CMP	BELF AR	COMP RIMI DO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.8 00,00	
68	ENAL APRIL MAL 20MG CMP	BELF AR	COMP RIMI DO	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.2 00,00	
69	METI LDOP A 250M G CMP	SANV AL	COMP RIMI DO	15.000	R\$ 0,69	R\$ 10. 350,00	





70	PROP RANO LOL CLOR 40MG CMP	PRATI	COMP RIMI DO	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.2 00,00	
71	NIFE DIPIN O RET ARD 10MG CMP	GEOL AB	COMP RIMI DO	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.5 00,00	
72	NIFE DIPIN O RET ARD 20MG CMP	GEOL AB	COMP RIMI DO	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.0 00,00	
Valor Total do Lote					R\$ 144.840,00		
Lote 08							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
82	ACIC LOVI R 200M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.9 00,00	
83	ACIC LOVI R CRE ME 50MG BG	PRATI	BISN AGA	4.000	R\$ 3,25	R\$ 13. 000,00	





	10G						
84	CINA RIZIN A 25MG CMP	RAM BAXY	COMP RIMI DO	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21. 000,00	
85	CINA RIZIN A 75MG CMP	RAM BAXY	COMP RIMI DO	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12. 900,00	
86	GLIB ENCL AMID A 5MG CMP	GEOL AB	COMP RIMI DO	300.00 0	R\$ 0,04	R\$ 12. 000,00	
87	METF ORMI NA CLOR 500M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	100.00 0	R\$ 0,11	R\$ 11. 000,00	
88	METF ORMI NA CLOR 850M G CMP	PRATI	COMP RIMI DO	250.00 0	R\$ 0,14	R\$ 35. 000,00	
89	PERM ETRI NA 5% 50 MG/M L FR 60ML	FARM AX	FRAS CO	2.000	R\$ 3,09	R\$ 6.1 80,00	





90	SALB UTA MOL SULF 2MG/5 ML FR 120M L	PRATI	FRAS CO	2.300	R\$ 2,20	R\$ 5.0 60,00	
91	SINV ASTA TINA 20MG CMP	PHAR LAB	COMP RIMI DO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.8 00,00	
92	SINV ASTA TINA 40MG CMP	PHAR LAB	COMP RIMI DO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.0 00,00	
Valor Total do Lote					R\$ 125.840,00		
Lote 09							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
93	ACID O FOL ICO 5MG CMP	NATU LAB	COMP RIMI DO	200.00 0	R\$ 0,04	R\$ 8.0 00,00	
94	COMP LEXO B FR 100M L SOL ORAL	AIRE LA	FRAS CO	5.000	R\$ 3,09	R\$ 15. 450,00	





95	COMP LEXO B POL IVITA MINI CO CMP	AIRE LA	COMP RIMI DO	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.4 00,00	
96	SAIS P/REI DRAT ACAO ORAL ENV	NATU LAB	SACH Ê	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.5 00,00	
97	SULF ATO F ERRO SO 40MG CMP	BELF AR	COMP RIMI DO	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00	
98	SULF ATO F ERRO SO 12 5MG/ ML FR 30ML	BELF AR	FRAS CO	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.1 50,00	
Valor Total do Lote					R\$ 41.400,00		
Lote 012							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
108	CLIN DAMI CINA FOSF 150M	TEUT O	AMPO LA	1.500	R\$ 4,47	R\$ 6.7 05,00	



[illegible]



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
116	AAS ACID O AC ETILS ALICI LICO ADU 500M G CMP	IMEC	COMP RIMI DO	5.200	R\$ 0,96	R\$ 4.9 92,00	
117	DEXA META SONA FOSF 4MG/ ML AMP 2,5ML	FARM ACE	AMPO LA	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11. 200,00	
118	DICL OFEN ACO S ODIC O 75M G/3M L AMP 3ML	FARM ACE	AMPO LA	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.7 00,00	
119	HIDR OCOR TISO NA 100M G AMP	BLAU	AMPO LA	1.500	R\$ 3,44	R\$ 5.1 60,00	
120	HIDR OCOR TISO NA 500M G	BLAU	AMPO LA	1.500	R\$ 7,23	R\$ 10. 845,00	





	AMP						
121	IBUP ROFE NO 50MG FR GTS 30ML	GEOL AB	FRAS CO	4.988	R\$ 2,79	R\$ 13. 916,52	
122	METI LPRE DNIS OLON A 125 MG/25 ML AMP	BLAU	AMPO LA	1.500	R\$ 12,01	R\$ 18. 015,00	
123	TENO XICA M 20MG AMP	UNIA O QUI MICA	AMPO LA	2.500	R\$ 10,57	R\$ 26. 425,00	
Valor Total do Lote					R\$ 100.253,52		
Lote 016							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
128	ADRE NALI NA EP INEFR INA 1 MG/M L AMP 1ML	BLAU	AMPO LA	1.080	R\$ 0,88	R\$ 950,40	





129	ACID O TR ANEX AMIC O 50MG AMP 5ML	HIPO LABO R	AMPO LA	1.500	R\$ 4,08	R\$ 6.1 20,00	
130	AMIO DARO NA CLOR 50MG/ ML AMP 3ML	HIPO LABO R	AMPO LA	750	R\$ 3,21	R\$ 2.4 07,50	
Valor Total do Lote					R\$ 9.477,90		
Lote 017							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
131	AMIN OFILI NA 24 MG/M L AMP 10ML	FARM ACE	AMPO LA	1.400	R\$ 2,26	R\$ 3.1 64,00	
132	BRO METO DE IP RATR OPIO 0,25M G/ML FR 20ML GTS	PRATI	FRAS CO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.5 60,00	





133	BRO MOPR IDA 5 MG/M L AMP 2ML	UNIA O QUI MICA	AMPO LA	4.800	R\$ 2,02	R\$ 9.6 96,00	
134	CIME TIDIN A 150 MG/M L AMP 2ML	TEUT O	AMPO LA	4.000	R\$ 1,09	R\$ 4.3 60,00	
135	ONDA NSET RONA CLOR 4MG (2MG/ ML) AMP 2ML	HYPO FARM A	AMPO LA	2.500	R\$ 1,37	R\$ 3.4 25,00	
136	DOMP ERID ONA 1 MG/M L FR SUSP 100M L GEN	TEUT O	FRAS CO	1.000	R\$ 16,14	R\$ 16. 140,00	
137	DRA MIN B6 DL SOL INJ USO EV AMP 10ML	TAKE DA	AMPO LA	2.500	R\$ 9,24	R\$ 23. 100,00	
138	METO	AIRE	FRAS	21.000	R\$	R\$ 63.	





	CLOP RAMI DA CLOR 4MG/ ML FR GTS 10ML	LA	CO		3,01	210,00											
139	METO CLOP RAMI DA CLOR 10MG/ ML AMP 2ML	FARM ACE	AMPO LA	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.7 40,00											
Valor Total do Lote					R\$ 129.395,00												
Lote 018																	
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total											
140	METI LARG OMET RINA MAL 0,2MG /ML AMP 1ML	UNIA O QUI MICA	AMPO LA	2.000	R\$ 2,43	R\$ 4.8 60,00											
141	OCIT OCIN A 5UI/ ML AMP 1ML	UNIA O QUI MICA	AMPO LA	2.000	R\$ 3,52	R\$ 7.0 40,00											





Valor Total do Lote					R\$ 11.900,00								
Lote 020													
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total							
146	DESLANOS IDEO 0,2MG /ML AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPO LA	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00							
147	DOPAMINA CLOR 5MG/ ML AMP 10ML	CRISTALIA	AMPO LA	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00							
148	NOREPINEFRINA(NORDRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML	HIPOLABOR	AMPO LA	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00							
149	PROMETAZINA CLOR 25MG/ ML AMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPO LA	2.400	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00							





150	CLOR ETO DE PO TASSI O 10% AMP 10ML	FARM ACE	AMPO LA	1.580	R\$ 0,60	R\$ 948,00	
151	ENEM A SOL UCAO RETA L 160 MG/M L FR 130M L	FARM ACE	FRAS CO	700	R\$ 7,10	R\$ 4.9 70,00	
152	GLIC ONAT O DE CALC IO 10% AMP 10ML	FARM ACE	AMPO LA	750	R\$ 2,00	R\$ 1.5 00,00	
153	LORA TADI NA 10MG CMP	CIME D	COMP RIMI DO	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.0 00,00	
154	FLOR AX FL ACON ETE ADT	HEBR ON	AMPO LA	5.000	R\$ 5,83	R\$ 29. 150,00	
155	FLOR AX FL ACON ETE INF	HEBR ON	AMPO LA	5.000	R\$ 5,09	R\$ 25. 450,00	





Valor Total do Lote					R\$ 78.998,00								
Lote 022													
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total							
162	OMEP RAZOL SODICO 40MG AMP 10ML	GEOLAB	AMPO LA	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00							
Valor Total do Lote					R\$ 40.450,00								
Lote 024													
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total							
177	BISSULFATO CLORIDRICO 75MG CMP	EMS	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00							
178	HEPARINA SODICA 5000UI AMP 5ML	UNIAO QUIMICA	AMPO LA	480	R\$ 15,19	R\$ 7.291,20							





179	LACTULOS E AMEIXA XPE FR 120ML	CIMED	FRASCO	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00	
180	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00	
181	SULFATO MAGNESIO 50% AMP 10ML	FARMACE	AMPOLA	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00	
182	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRGTS 20ML	AIRELA	FRASCO	2.000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00	
183	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VITAMINA C) AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00	





184	FITO MEN ADIO NA VIT K 10MG/ ML AMP 1ML	HIPO LABO R	AMPO LA	2.200	R\$ 2,59	R\$ 5.6 98,00									
Valor Total do Lote					R\$ 35.820,20										
Lote 026															
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total									
188	AGUL HA HI PODE RMIC A 13 X 0,45	INCO TERM	CAIX A	150	R\$ 9,60	R\$ 1.4 40,00									
189	AGUL HA HI PODE RMIC A 20 X 5,5	SR	CAIX A	150	R\$ 8,53	R\$ 1.2 79,50									
190	AGUL HA HI PODE RMIC A 25 X 0,7	SR	CAIX A	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00									
191	AGUL HA HI PODE	SR	CAIX A	200	R\$ 8,32	R\$ 1.6 64,00									





	RMIC A 25 X 0,8						
192	AGUL HA HI PODE RMIC A 30 X 0,7	SR	CAIX A	200	R\$ 9,00	R\$ 1.8 00,00	
193	AGUL HA H PODE RMIC A 30 X 0,8	SR	CAIX A	300	R\$ 11,21	R\$ 3.3 63,00	
194	AGUL HA HI PODE RMIC A 40 X 1,2	SR	CAIX A	200	R\$ 6,43	R\$ 1.2 86,00	
195	AGUL HA P/ RAQU E 25G X 3 1/2	SOLI DOR	CAIX A	200	R\$ 96,50	R\$ 19. 300,00	
196	ALCO OL 70% 500G GEL A NTISS EPTIC O	STAR T	FRAS CO	1.400	R\$ 9,68	R\$ 13. 552,00	
197	ALCO OL 70% 1 000M L ETI LICO	STAR T	LITR O	3.000	R\$ 7,34	R\$ 22. 020,00	





	ANTI SSEPT ICO						
198	SERIN GA 1ML DESC S/AG	SR	UNID ADE	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.6 00,00	
199	SERIN GA 3ML DESC S/AG	SR	UNID ADE	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.0 00,00	
200	SERIN GA 5ML DESC S/AG	SR	UNID ADE	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.0 00,00	
201	SERIN GA 10ML DESC S/AG	SR	UNID ADE	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16. 100,00	
202	SERIN GA 20ML DESC S/AG	SR	UNID ADE	70.000	R\$ 0,30	R\$ 21. 000,00	
Valor Total do Lote					R\$ 120.386,50		
Lote 029							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	





250	TIRAS P/TES TE DE GLIC EMIA LINH A HO SPITA LAR	ON CALL PLUS	CAIX A	5.000	R\$ 23,65	R\$ 118 .250,0 0	
251	ABAI XADO R DE LING UA	THEO TO	PACO TE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	
252	ELET RODO DESC ARTA VEL A DULT O\INF ANTI L ECG	SOLI DOR	PACO TE	200	R\$ 25,50	R\$ 5.1 00,00	
253	FITA ADES IVA CREP E HOS PITAL AR 19MM X 50M	FARM ATEX	ROLO	1.500	R\$ 5,08	R\$ 7.6 20,00	
254	FITA ADES IVA A UTO LAVE 19MM X 30M	FARM ATEX	UNID ADE	15.000	R\$ 4,47	R\$ 67. 050,00	
255	GARR	INCO	UNID	200	R\$	R\$ 1.7	





	OTE A DULT O GR ANDE	TERM	ADE		8,55	10,00	
256	GEL PARA ULTR ASSO M GA LAO 5KG	RMC	GALÃ O	100	R\$ 32,00	R\$ 3.2 00,00	
257	OLEO CICA TRIZ ANTE CURA TIVO AGE 100M L DER MAE X	NUTR IEX	FRAS CO	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00	
258	OLEO CICA TRIZ ANTE CURA TIVO AGE 200M L DER MAE X	NUTR IEX	FRAS CO	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00	
Valor Total do Lote					R\$ 203.900,00		
Lote 031							
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	





263	CATE TER I NTRA VENO SO 14G T EFLO N	SOLI DOR	UNID ADE	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00	
264	CATE TER I NTRA VENO SO 16G T EFLO N	SOLI DOR	UNID ADE	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.9 00,00	
265	CATE TER I NTRA VENO SO 18G T EFLO N	SOLI DOR	UNID ADE	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.9 40,00	
266	CATE TER I NTRA VENO SO 20G T EFLO N	SOLI DOR	UNID ADE	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19. 000,00	
267	CATE TER I NTRA VENO SO 22G T EFLO N	SOLI DOR	UNID ADE	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19. 000,00	
268	CATE	SOLI	UNID	20.000	R\$	R\$ 22.	





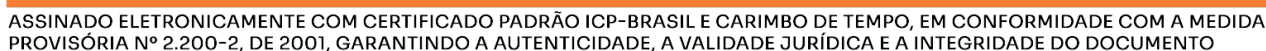
	TER I NTRA VENO SO 24G T EFLO N	DOR	ADE		1,14	800,00	
269	CATE TER TIPO OCUL OS P/ OXIG ENIO ADUL TO C/ EXTE NSOR	FOYO MED	UNID ADE	500	R\$ 2,24	R\$ 1.1 20,00	
270	CATE TER TIPO OCUL OS P/ OXIG ENIO INF C/ EXTE NSOR	FOYO MED	UNID ADE	500	R\$ 3,06	R\$ 1.5 30,00	
271	COLE TOR DE U RINA SIST F ECHA DO C/ BOLS A CO LET 2 000M L	MEDI X	UNID ADE	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.7 50,00	
272	COLE TOR P ERFU RO C	DESC ARPA CK	UNID ADE	900	R\$ 5,13	R\$ 4.6 17,00	





	ORTA NTE 13 LIT ROS						
273	COLE TOR P ERFU RO C ORTA NTE 20 LIT ROS	DESC ARPA CK	UNID ADE	1.350	R\$ 6,69	R\$ 9.0 31,50	
274	DREN O DE PENR OSE E STERI L S/G AZE N.1	MEDI CAL	PACO TE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
275	DREN O DE PENR OSE E STERI L S/G AZE N.2	MEDI CAL	PACO TE	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00	
276	DREN O DE PENR OSE E STERI L S/G AZE N.3	MEDI CAL	PACO TE	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50	
277	DREN O DE TORA X EST ERIL 2000M L N.	MEDI CAL	KIT	200	R\$ 5,00	R\$ 1.0 00,00	



[illegible]



	CIRU RGIC O 150 MM X 100M M						
290	PAPE L GRAU CIRU RGIC O 200 MM X 100M M	CIEX	ROLO	500	R\$ 82,57	R\$ 41. 285,00	
291	PAPE L GRAU CIRU RGIC O 250 MM X 100M M	CIEX	ROLO	300	R\$ 102,27	R\$ 30. 681,00	
292	PAPE L GRAU CIRU RGIC O 300 MM X 100M M	CIEX	ROLO	300	R\$ 154,99	R\$ 46. 497,00	
293	PAPE L GRAU CIRU RGIC O 400 MM X 100M M	CIEX	ROLO	300	R\$ 151,26	R\$ 45. 378,00	
294	PAPE	CIEX	ROLO	300	R\$	R\$ 85.	



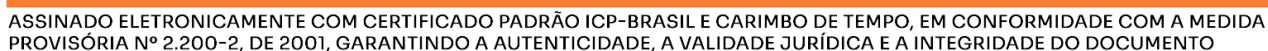


	L GRAU CIRU RGIC O 500 MM X 100M M				283,49	047,00	
295	PAS DE C HOQU E ADE SIVAS ADUL TA P/ DESFI BRIL ADOR	CIEX	UNID ADE	10	R\$ 622,10	R\$ 6.2 21,00	
296	PAS DE C HOQU E ADE SIVAS INFA NTIL P/DES FIBRI LADO R	WILT EX	UNID ADE	10	R\$ 620,00	R\$ 6.2 00,00	
297	PULS EIRA MAE E FILH O NU MERA DA AZUL	WILT EX	UNID ADE	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50	
298	PULS EIRA I DENT IFICA CAO P IAH-I-	WILT EX	UNID ADE	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00	





	BR INF B RANC A													
299	PULS EIRA MAE E FILH O NU MERA DA ROSA	WILT EX	UNID ADE	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50								
Valor Total do Lote					R\$ 556.700,00									
Lote 038														
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total								
336	KIT P APAN ICOL AU TAM M	KOLP LAST	UNID ADE	15.000	R\$ 3,54	R\$ 53. 100,00								
337	KIT P APAN ICOL AU TAM G	KOLP LAST	UNID ADE	8.000	R\$ 4,30	R\$ 34. 400,00								
338	GEL PARA ULTR ASSO M 1KG	KOLP LAST	FRAS CO	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00								





Valor Total do Lote					R\$ 88.333,00								
Lote 040													
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total							
342	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA C/10	MEDIX	PACOTE	1.000	R\$ 18,26	R\$ 18.260,00							
343	COLTOR DE MATERIAL PERFURADOR TANTE 7 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	900	R\$ 5,91	R\$ 5.319,00							
344	COLTOR DE MATERIAL PERFURADOR TANTE 20 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	750	R\$ 6,69	R\$ 5.017,50							
345	ESPÁTULA	KOLPLAST	UNIDADE	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00							





	DE AIRES						
346	LUVA P/PRO CED TAM P	MEDI X	CAIX A	15.000	R\$ 19,88	R\$ 298 .200,0 0	
347	LUVA P/PRO CED TAM M	MEDI X	CAIX A	15.000	R\$ 19,97	R\$ 299 .550,0 0	
348	LUVA P/PRO CED TAM G	MEDI X	CAIX A	9.000	R\$ 20,15	R\$ 181 .350,0 0	
349	MÁSC ARA RESPI RATÓ RIA PFF2 N95	SR	UNID ADE	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.2 40,00	
350	PAPE L TOA LHA 23M X 20.5M 100% CELU LOSE PCT C-640 FOLH AS	SR	UNID ADE	200	R\$ 16,09	R\$ 3.2 18,00	
351	SACO BRAN CO LE ITOS	JURE MA	PACO TE	100	R\$ 45,31	R\$ 4.5 31,00	





	O P/ MATE RIAL I NFEC TANT E 50LTS																			
352	SACO BRAN CO LE ITOS O P/ MATE RIAL I NFEC TANT E 100 LTS	JURE MA	PACO TE	100	R\$ 74,87	R\$ 7.4 87,00														
Valor Total do Lote					R\$ 825.576,50															
Lote 042																				
Item	Descri ção	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total														
370	LUVA CIRU RGIC A EST ERIL 6,5	MEDI X	PAR	1.100	R\$ 1,14	R\$ 1.2 54,00														
371	LUVA CIRU RGIC A EST ERIL 7,0	MEDI X	PAR	1.600	R\$ 1,17	R\$ 1.8 72,00														
372	LUVA	MEDI	PAR	1.600	R\$	R\$ 1.8														





	CIRU RGIC A EST ERIL 7,5	X			1,18	88,00	
373	LUVA CIRU RGIC A EST ERIL 8,0	MEDI X	PAR	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.4 16,00	
374	LUVA CIRU RGIC A EST ERIL 8,5	MEDI X	PAR	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00	
375	MÁSC ARA CIRU RGIC A TRI PLA C /ELAS TICO	MEDI X	CAIX A	200	R\$ 5,81	R\$ 1.1 62,00	
376	OCUL OS DE PROT ECAO	DYST RAY	UNID ADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00	
377	PROP E SAP ATIL HA D ESCA RTAV EL	MEDI X	PACO TE	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40	
Valor Total do Lote					R\$ 8.586,40		





Valor Total	R\$							
	3.946.507,73							

Cedral – MA, 20 de Julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Bárbara Maria Costa Castro Secretaria Municipal de Saúde	Jose Atanagiildo Mello Soares CPF nº 224.260.353-15

Publicado por: Bárbara Maria Costa Castro

Código identificador: 9hzhborvkc20260723170756

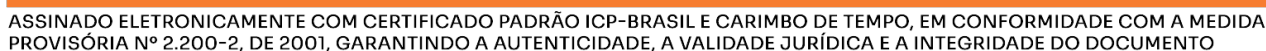
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026. Pregão Eletrônico: 001/2025, Processo Administrativo nº 0201.02.10.5/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.140.525/0001-32. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.14 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0017.2060.0000 Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2056.0000 Manutenção da Gestão Adm. do FMAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0041.2063.0000 Manut. da Gestão descentralizada do Bolsa Família-IGDBF/ CAD ÚNICO 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0031.2090.0000 Manutenção de Programa de Programas Federais 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.245.0047.2062.0000 Manut. Prog. Prot. Social Básica – PSB, Sev. Conv. E Fort. De Vinculos 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2026 e encerramento em 23/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sra. Kedma Marina Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sra. Márcia Cristina Cutrim Paiva - Representante Legal da empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA.



Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: gi2fxk0bq6x20260723170739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026. Pregão Eletrônico: 001/2025, Processo Administrativo nº 0201.02.10.5/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.140.525/0001-32. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.870,00 (Dezessete mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB 12.361.0043.1063.0000 Manut. do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB 12.365.0052.2037.0000 Manut. da Educação Infantil Pré-Escola. 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2026 e encerramento em 23/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sr. Liherbeth Silva Souza, Secretário Municipal de Educação, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sra. Márcia Cristina Cutrim Paiva - Representante Legal da empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: j4rz3ymnofj20260723170702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026. Pregão Eletrônico: 001/2025, Processo Administrativo nº 0201.02.10.5/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.140.525/0001-32. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.06 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0003.2006.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2026 e encerramento em 23/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sra Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Finanças, CONTRATADA: Sra. Márcia Cristina Cutrim Paiva - Representante Legal da empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: \$RaJVOrCr942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE CONCORRÊNCIA**



aviso de licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 026/2026, que tem como objeto a **Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada nos serviços de capina manual e mecânica, roço, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços com destinação de acordo com a legislação ambiental vigente, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra sob demanda do município de Cedral/MA**, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 10/08/2026, às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 13/08/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cedral/MA através do endereço eletrônico: <https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitacedralma.com.br>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplcedral@gmail.com.

Cedral – MA, 23 de julho de 2026.

Patrícia Helena Ramos da Costa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação

Código identificador: g2jasay5ffn20260723170725

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026. Pregão Eletrônico: 001/2025, Processo Administrativo nº 0201.02.10.5/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.140.525/0001-32. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.05 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.07 SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.10 SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.11 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.12 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 04.122.0017.2087.0000 Manutenção da Secretaria de Cultura 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.13 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.16 SEC. MUNICIPAL DE PESCA 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços





de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.17 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.18 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E MULHER 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2026 e encerramento em 23/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sra. Márcia Cristina Cutrim Paiva - Representante Legal da empresa: COMERCIAL CENTERGAS LTDA.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação

Código identificador: kwzl22hxapg20260723170732





**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000
Município de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Município de
Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=Município de
Cedral:06235006000124 Data:23.07.2026 21:00

